CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 065-E-2023

EXPEDIENTE
13 / 06 / 23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 065-E-2023 que **"Altera anexos do plano plurianual - PPA do quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 6.084 de 22 de dezembro de 2021 e a lei nº 6.170 de 29 de dezembro de 2022, que "estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer nos termos do art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei visa incluir no PPA e LOA o programa de reestruturação do aeroporto municipal.

Ocorre que o PPA aprovado pela Lei Municipal, n° 6.084 de 22 de dezembro de 2021 ao definir as ações integrantes segue uma estrutura diferente da constante do projeto, com a identificação do Programa, Órgão, Unidade, Subunidade, Função, Subfunção e Objetivos. Possui também uma programação financeira, com a definição de metas físicas, financeiras e fonte de recurso.

Outrossim, a LOA aprovada pela Lei Municipal n° 6.170, de 29 de dezembro de 2022 é composta pelo quadro demonstrativo das dotações por órgão do governo e da administração que também segue uma estrutura própria, definida pela LDO, com órgão orçamentário, unidade orçamentária, subunidade orçamentária, programa, atividade, projeto. Nos termos da LDO cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. As categorias de programação deverão ser identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Uma vez que a proposta não possui relação com a forma em que está estruturada nosso PPA e LOA, há evidente incompatibilidade com a mera criação de projeto, razão pela qual o projeto deve ser baixado em diligência para que o Poder Executivo possa adequar a proposta à estrutura do nosso PPA e LOA, com a descrição de objetivo, programação financeira, metas físicas, financeiras e fonte de recurso em relação ao PPA e definição das ações necessárias para atingir os objetivos do programa, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em relação a LOA.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Jun-2023-11:41-045074-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 065-E-2023.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emite parecer pela realização de diligência, nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR